# DECRETO LEGISLATIVO Nº 204 DE 03 DE JUNHO DE 2.016

**Da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO EMITIDO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO PROCESSO TC-001766/026/12, QUE REJEITOU AS CONTAS APRESENTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2.012.**

ADRIANA POLISINI, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me confere o inciso IV do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1.990,

F a ç o S a b e r que a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo o seguinte:

**D E C R E T O L E G I S L A T I V O:**

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do artigo 37, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Palmital/SP, o parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Processo TC- 001766/026/12, que rejeitou as contas apresentadas pela Prefeitura Municipal de Palmital, relativas ao exercício de 2.012.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 03 de junho de 2.016.

**ADRIANA POLISINI**
**Presidente**

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 03 de junho de 2.016.

**LUIZ CARLOS MOREIRA DA SILVA**
**Diretor Geral**